

FICHA Nº

01

MATRÍCULA Nº

51.314

STANLEY QUEIROZ FORTES
OFICIAL4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERALCOMARCA DE MANAUS
ESTADO DO AMAZONAS

DATA: 02 de dezembro de 2010.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: LOTE DE TERRAS número 10-C-1/A, situado na Rua Bambuzinho, número 854 - Área de Expansão do Distrito Industrial II, quarta serventia imobiliária desta cidade, **ÁREA:** 6.644,09m²; **Perímetro:** 370,80m; **CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES:** ao NORTE: Limita-se com a Rua Bambuzinho, cumprindo uma faixa de domínio de 20,00 metros, contados do eixo da citada via a testada do lote, por 02 (dois) segmentos de reta que vão do Marco M-1 ao Marco M-1A com azimute de 66°42'54" medindo 88,39 metros de extensão, do Marco M-1A ao Marco M-1B com azimute de 77°27'33" medindo 49,73 metros de extensão; LESTE: Limita-se com a Avenida Oitis, cumprindo uma faixa de domínio de 20,00 metros, contados do eixo da citada via a testada do Lote, por 2 (dois) segmentos de reta, que vão do Marco M-1B ao Marco M-1C, com azimute de 141°10'06" medindo 12,71 metros de extensão, do Marco M-1C ao Marco M-AA475 com azimute de 203°38'33" medindo 14,00 metros de extensão; SUL: Limita-se com terras da Suframa, por 1 (um) segmento de reta, que vai do Marco M-AA475 ao Marco M-2, com azimute de 229°13'37" medindo 134,46 metros de extensão; e, a OESTE: Limita-se com Terras da Suframa, por 1 (um) segmento de reta que vai do Marco M-2 ao Marco M-1, com azimute de 334°57'39", medindo 71,51 metros de extensão. (Desmembrado da GLEBA D2F-E);

IDENTIFICAÇÕES: () rural, código nº: (X) urbano, designação cadastral nº:

PROPRIETÁRIA: SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, entidade autárquica federal, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, com sede nesta cidade, na Avenida Ministro Mário Andreazza, nº 1.424 - Distrito Industrial Marechal Castelo Branco, CNPJ número 04.407.029/0001-43,

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 26.678, fichas 01/2/3, do Livro nº 2, de Registro Geral desta Serventia:

AV.1 - 51.314 - TÍTULO: ABERTURA DE MATRÍCULA: Forma do Título: Foi procedida a abertura da presente matrícula, para atender a finalidade, conforme Certidão de Desmembramento folhas nºs 011029, 011030, 011031 e 011032, datado de 03 de novembro de 2010 da IMPLURB, **PROPRIETÁRIA:** SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, acima qualificada, as quais ficam simultaneamente arquivadas e digitalizadas na serventia. SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº AE612648-94 - Protocolo 74644 - Livro 2 - Nº 51314 - Reg./Av. 1 - Data/Hora de utilização: 02/12/2010 17:14:17 - Emitido por Stanley Queiroz Fortes Junior - FUNETJ: R\$32.33 - FUNDPAM: R\$16.17 - Código de segurança: AB58-85DA-23EE-92FB - Consulte a autenticidade em www.seloam.com.br. Manaus, 02 de dezembro de 2010.

Oficial *Marta de Fátima de Souza Flores*
SUBSTITUTA LEGAL

CONTINUA NO VERSO

FICHA Nº
01V
VERSO

MATRÍCULA Nº
51.314

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

AV.2 - 51.314 - TÍTULO: INSERÇÃO DAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Forma do Título: Requerimento, de 24 de março de 2011, simultaneamente digitalizada (o,s) arquivada (o,s) na serventia, pelo(a,s) qual (is) solicita(m) a Inserção das Coordenadas Geográficas dos LIMITES E CONFRONTAÇÕES do imóvel objeto desta matrícula, conforme Memorial Descritivo, expedido em 02/08/2006, pela SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, assinado pela Drª Gianne Andrade A. Azevedo - CREA Nº 3566/D-AM., ficando assim descrito: **LOTE DE TERRAS número 10-C-1/A**, situado na Rua Bambuzinho, número 854 - Área de Expansão do Distrito Industrial II, quarta serventia imobiliária desta cidade, **ÁREA (m²) 6.644,09m² - Perímetro (m) - 370,80mls, LIMITES E CONFRONTAÇÕES: NORTE** - com a Rua Bambuzinho, para onde faz frente, com o início no marco M-1 de coordenadas N= 9.660.844,910 e E= 176.637,632, orientada segundo o azimute de 66°42'54", com distância de 88,39 metros ao M-1A de coordenadas N=9.660.879,853 e E= 176.718.828, orientada segundo o azimute de 77°27'33" com distância de 49,73 metros ao M-1B de coordenadas N=9.660.890,651 e E= 176.767,371; **SUL** - com a Avenida dos Oitis, com início em M-AA/475 de coordenadas N= 9.660.867,928 e E= 176.769,725, orientada segundo o azimute de 229°13'37", com distância de 134,46 metros ao M-2, coordenadas N=9.660.780,118 e E=176.667,897; **LESTE** - com o cruzamento da Avenida dos Oitis e Rua Bambuzinho, por dois segmentos de reta, com início em M1-B, de coordenadas N=9.660.890,651 e E= 176.767,371, orientada segundo o azimute de 141°10'06", com distância de 12,71 metros ao M1-C, de coordenada N=9.660.880,752 e E= 176.775,339, azimute de 203°28'33", com distância de 14,00 metros ao M-AA/475 de coordenadas N=9.660.867,928 e E=176.769,725; **OESTE** - com a Área reservada a empresa Steck Indústria Elétrica Ltda, por um segmento de reta, com início em M-2 de coordenadas N=9.660.780,118 e E=176.667,897, com azimute de 334°57'39" e distância de 71,51 metros ao M-1, de coordenadas N=9.660.844,910 e E=176.637,632, fechando assim o polígono. **SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº AE619748-22 - Protocolo 75977 - Livro 2 - Nº 51314 - Reg./Av. 2 - Data/Hora de utilização: 25/03/2011 16:25:56 - Emitido por Fátima da Cruz Santos - FUNETJ: R\$12.20 - FUNDPAM: R\$6.10 - Código de segurança: 80F4-CED6-E1F7-3529 - Consulte a autenticidade em www.seloam.com.br. Manaus, 25 de março de 2011.**

Oficial *Maia de Fátima de Souza Flores*
SUBSTITUTA LEGAL

R.3 - 51.314 - TÍTULO: COMPRA E VENDA: Forma do Título: Escritura de Compra e Venda, lavrada aos 08 de fevereiro de 2011, no 1º Ofício de Notas desta capital, no livro nº 1967, folhas nº 10/101, simultaneamente digitalizada (o)

CONTINUA NA FICHA Nº

FICHA Nº

02

MATRÍCULA Nº

51314

STANLEY QUEIROZ FORTES
OFICIAL4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERALCOMARCA DE MANAUS
ESTADO DO AMAZONAS

arquivada (o) na serventia, pelo(a,s) qual(is) consta que, o imóvel objeto desta matrícula, foi transferido, pela(o,s) TRANSMITENTE(S): SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, entidade autárquica federal, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, com sede na Avenida Ministro Mário Andreazza, número 1.424 - Distrito Industrial Castelo Branco, inscrita no CNPJ MF sob o número 04.407.029/0001-43, devidamente autorizada pela resolução nº 016 - CAS, de 07/04/2010, homologada em Despacho Autorizado de Inexigibilidade de Licitação, assinado pela Superintendente da SUFRAMA, 30/08/2010, publicado no DOU de 02/09/2010, conforme os Termos do Parecer Técnico nº 010/2010-SPR/CGPRI/COPEA, e ADENDO e Parecer Jurídico nº 151/2010-GA/PF/SUFRAMA, que subscreve e autoriza o instrumento por delegação de competência outorgada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento, efetivada por meio da Portaria nº 9, de 07.02.1997, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 29 do Decreto-Lei nº 288/67, representada por sua Superintendente Flávia Skrobot Barbosa Grosso; à ADQUIRENTE: YOMASA DA AMAZONIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.879.176/0001-16, com sede nesta cidade, a Rua Bambuzinho, 854, lote 10-C-1/A - Distrito Industrial, representada por sua procuradora Elidia Balieiro; VALOR de R\$ 6.644,09 (seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais, nove centavos), avaliado pela Base de Cálculo da SEMEF em R\$ 83.161,36 (oitenta e três mil, cento e sessenta e um reais, trinta e seis centavos). CONDIÇÕES E MAIS ESPECIFICAÇÕES: Que na forma do artigo 513 e seguintes do Código Civil Brasileiro, a outorgada compradora aceita a obrigação de oferecer à Outorgante Vendedora o imóvel ora vendido, caso o pretenda alienar sobre qualquer forma ou modalidade, inclusive mediante dação em pagamento, para que esta exerça o direito de prelação no negócio em igualdade de preço e condições; Que, o lote de terras objeto desta matrícula destina-se exclusivamente a implantação do Projeto Industrial da empresa YOMASA DA AMAZÔNIA LTDA, não se lhe podendo dar outra destinação. Fica fazendo parte integrante da escritura, independentemente de transcrição o documento denominado "NORMAS TÉCNICAS PARA OCUPAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL MARECHAL CASTELO BRANCO", aprovado pela Resolução nº 520, de 17 de dezembro de 1993, pelo Conselho de Administração da SUFRAMA-CAS, ao qual a Compradora livremente aderiu ao apresentar seu Projeto para aprovação, sujeitando-se ao seu fiel cumprimento. CERTIDÕES/DOI: Consta na Escritura. O imposto de transmissão foi pago no Banco do Brasil S/A, Auto Atendimento, conforme a Guia com a seguinte autenticação mecânica: C.DF2.0AD.AC9.D7A.0CA, visada em 25/01/2011, pelo Setor do ITBI. SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº AE619749-20 - Protocolo 75978 - Livro 2 - Nº 51314 -

CONTINUA NO VERSO

FICHA Nº

02V

VERSO

MATRÍCULA Nº

51.314

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Reg./Av. 3 - Data/Hora de utilização: 25/03/2011 16:27:26 - Emitido por Fátima da Cruz Santos - FUNETJ: R\$61.00 - FUNDPAM: R\$30.50 - Código de segurança: F883-2BDE-E034-BC29 - Consulte a autenticidade em www.seloam.com.br. Manaus, 25 de março de 2011.

Oficial *Maria de Fátima de Souza Flores*
SUBSTITUTA LEGAL

AV.4- 51.314 – **TÍTULO: CONSTRUÇÃO: Forma do Título:** Requerimento de 24 de Março de 2011, e Certidão nº 06312009 - **Habite-se: PARCIAL;** Processo Protocolado nº 20093987399201728 de 20 de abril de 2009; Requerente/Proprietária: **YOMASA DA AMAZÔNIA LTDA**, já qualificada, assinada pela chefe administrativo, Elidia Balieiro, consta que, no imóvel objeto desta matrícula, foi concluída PARTE INTEGRANTE DE UM EMPREENDIMENTO INDUSTRIAL **TIPO 4**, conforme Projeto aprovado e Licenciado em 12/02/07 (através do Processo 3023/06) com 2.457,65m², em 04/11/09 foi concedida regularização de uma modificação com decréscimo de 15,15m² e o Habite-se Parcial para uma **ÁREA DE 2.433,50M²**, composta de 02 PAVIMENTOS, ASSIM DESCRITA: **GALPÃO COM 2.423,50M²** composta de 02 (DOIS) PAVIMENTOS, ASSIM DESCRITOS: **PAVIMENTO TERREO COM 2.205,20M²**, contendo: **ÁREA DE PRODUÇÃO, VEST/BWC FEM., VEST/BWC MASC., COZINHA, REFEITÓRIO, ESCRITÓRIO COM BWC E WC.FEM., ÁREA DE EXPEDIÇÃO, ESTACIONAMENTO COBERTO CONTENDO 05 (CINCO) VAGAS PARA CAMINHÕES PEQUENOS E 08 (OITO) VAGAS PARA VEÍCULOS LEVES, SENDO 01 (UMA) PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E 01 (UMA) PARA IDOSOS E ESCADA DE ACESSO AO PAVIMENTO SUPERIOR; PAVIMENTO SUPERIOR COM 218,30M²**, contendo: **SALA. CASA DE BOMBAS COM 10,00M²**. O imóvel possui Sistema de esgotamento sanitário com lançamento final para estação de tratamento de efluentes (E.T.E), simultaneamente digitalizado (a,s) arquivado (a,s) na serventia; Valor Venal: R\$ 1.283.679,66 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e setenta e nove reais, sessenta e seis centavos). **CONDICÕES E MAIS ESPECIFICAÇÕES:** Apresentou Certidão de Habite-se acima identificada e Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 466912010-03001020, expedida em nome da construtora Minuano Construtora Ltda, emitida em 27/09/2010, válida até 26/03/2011. SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº AE619750-17 - Protocolo 75979 - Livro 2 - Nº 51314 - Reg./Av. 4 - Data/Hora de utilização: 25/03/2011 16:27:57 - Emitido por Fátima da Cruz Santos - FUNETJ: R\$1220.00 - FUNDPAM: R\$610.00 - Código de segurança: 87FE-B69F-717F-DC84 - Consulte a autenticidade em www.seloam.com.br. Manaus, 25 de março de 2011.

Oficial *Maria de Fátima de Souza Flores*
SUBSTITUTA LEGAL

CONTINUA NA FICHA Nº

FICHA Nº

03

MATRÍCULA Nº

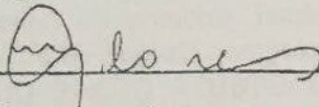
51.314

STANLEY QUEIROZ FORTES
OFICIAL4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERALCOMARCA DE MANAUS
ESTADO DO AMAZONAS

AV.5 - 51.314 - TÍTULO: MUDANÇA DE ENDEREÇO: Forma do Título: Requerimento de 29 de agosto de 2011 e Certidão de Endereço Nº 0088-03, de 17 de março de 2008, assinada pela Arq. e Urb. Sheila Honória da S. Costa, da Gerência de Mobilidade e Avaliação Urbana. Certificando na forma das Leis nº 370 de 13 de dezembro de 1996, 266 de 30 de novembro de 1994, 287 de 23 de maio de 1995 e 343 de 12 de junho de 1996, Processo nº 2009/796/824/00179, expedida pelo IMPLURB, simultaneamente digitalizado(s) e arquivado(s) na serventia, pela qual: O imóvel objeto desta matrícula, apresenta as seguintes informações quanto ao seu endereçamento de uso como segue: ENDEREÇO NOVO: RUA BAMBUZINHO, NÚMERO 854 (OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO) - DISTRITO INDUSTRIAL; ENDEREÇO ANTERIOR: RUA BAMBUZINHO (ANTIGA RUA D) S/Nº - LOTE 10-C-1/A) - EXPANSÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL, conforme certidão. SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº AH968861-99 - Protocolo 78387 - Livro 2 - Nº 51314 - Reg./Av. 5 - Data/Hora de utilização: 31/08/2011 15:51:56 - Emitido por Fátima da Cruz Santos - FUNETJ: R\$12.20 - FUNDPAM: R\$6.10 - Código de segurança: 178D-ED0C-B56B-62E5 - Consulte a autenticidade em www.seloam.com.br. Manaus, 31 de agosto de 2011.

Oficial

Maria de Fátima de Souza Flores
SUBSTITUTA LEGAL



R.6 - 51.314 - TÍTULO: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Forma do Título: Nos termos do Escritura de Constituição de Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária de Imóvel vinculada à Cédula de Crédito Bancário nº 0223-07063-64, lavrada na cidade de São Paulo - SP., aos 30 de setembro de 2011, no livro 2916, páginas 351 a 361, simultaneamente digitalizada e arquivada na serventia, consta que, o imóvel objeto desta matrícula avaliado em R\$ 2.985.000,00 (dois milhões novecentos e oitenta e cinco mil reais), com todas as acessões, melhoramentos construções e instalações, foram alienados pela DEVEDORA E FIDUCIANTE: YOMASA DA AMAZONIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.879.176/0001-16, com sede a Rua Bambuzinho, 854, lote 10-C-1/A - Distrito Industrial - MANAUS-AM, representada por seu sócio administrador, Nelson Kozo Iha; em favor do CREDOR FIDUCIÁRIO: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO, instituição financeira de direito privado, com sede em Curitiba - Paraná, na Travessa Oliveira Belo, nº 34 - 4º Andar - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.701.201/0001-89 e NIRE sob o nº 41300015341, com seu Estatuto Social Alterado e Consolidado em 29/04/2011, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20111645646 em 09/08/2011, representada por Valmir José Solda e Claudinei de Paula Guedes; e como INTERVENIENTES GARANTIDORES: NELSON KOZO IHA, empresário, portador da C.I.RG nº 5.437.895-3-SSP-SP, inscrito no CPF nº 477.782.968-53, casado

CONTINUA NO VERSO

FICHA Nº

03V

MATRICULA Nº

51.314

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

pelo regime da comunhão universal de bens, com YOOKO NARAOKA IHA, empresária, portadora da C.I.RG nº 4.309.718-2-SSP-SP., e do CPF nº 580.394.228-68, ambos brasileiros, residentes e domiciliados à Rua Júpiter, nº 233 - Aptº 41 - Bairro da Aclimação no Município e Estado de São Paulo - SP: Pelas contratantes e obdecida a representação mencionada, têm certo e ajustado o que contém nas cláusulas seguintes: Cláusula Primeira: O CRÉDITO A DEVEDORA emitiu em favor do CREDOR, a CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - EMPRÉSTIMO - CAPITAL DE GIRO, doravante denominado CONTRATO, cujas características são as seguintes: a) Cédula de Crédito Bancário Nº 0223-07963-64, b) DATA: 20/07/2011; c) Valor do Empréstimo: R\$2.000.000,00 (Dois milhões de reais); d) ENCARGOS FINANCEIROS: Juros/Postecipado de 0,55700% ao mês e 7,05900% ao ano; Taxa flutuante: 100% da taxa do CDI-Over-Cetip; Perioicidade de Capitalização: mensal; e) FORMA DE PAGAMENTO: 30 parcelas mensais, vencendo-se a primeira em 08/02/2012 e a última em 08/07/2014; f) Custo Efetivo Total (CET): 0,66% ao mês e 8,34% ao ano; DO IOF: O imposto sobre Operações de Crédito (IOF) será pago pela DEVEDORA de acordo com a legislação em vigor; DA DISPONIBILIDADE DO CRÉDITO: A importância correspondente ao líquido do empréstimo concedido será liberada à DEVEDORA mediante depósito em sua conta corrente mantida na Agência do CREDOR indicado no Contrato, somente após a entrega ao Credor, do primeiro Traslado da Escritura, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis competente, acompanhado do comprovante de registro respectivo. DO PACTO ADJETO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Em prejuízo das demais garantias constituídas no CONTRATO, para garantia do cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórios decorrentes do cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórios decorrentes do CONTRATO a Fiduciante, na forma da Lei Federal nº 9.514 de 20 de novembro de 1997, e todas as alterações posteriores, transferem como de fato e de direito transferido tem ao CREDOR FIDUCIÁRIO, que aceita a PROPRIEDADE RESOLÚVEL do imóvel objeto desta matrícula; O CREDOR FIDUCIÁRIO, declara que para defesa de seus direitos ou para recebimento do que lhe for devido, no caso de inadimplemento da DEVEDORA, seguirá os critérios estabelecidos no artigo 27 da Lei 9.514/1997; DOS ENCARGOS MORAÓRIOS: A flata de pagamento de quaisquer das importâncias nas datas em que se tornarem devidas, ou na eventualidade de vencimento antecipado e por qualquer circunstância, exigir-se-à a liquidação integral e imediata do total de débito existente e encargos devidos, acrescidos de comissão de permanência conforme disciplinada pelo Banco Central, calculada à taxa máxima de mercado do dia do pagamento adotada pelo CREDOR FIDUCIÁRIO, em suas operações ativas, que estará disponível nas agências do CREDOR FIDUCIÁRIO, além de juros de 1% ao mês contados do vencimento até a data do respectivo pagamento; DA MULTA: em ocorrendo o descumprimento de qualquer das obrigações previstas no CONTRATO e no instrumento, especialmente a falta de pagamento nos vencimentos, a DEVEDORA pagará ao CREDOR FIDUCIÁRIO, além dos encargos contratuais estipulados, a multa

FICHA Nº

04

MATRÍCULA Nº

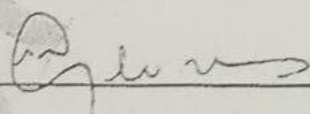
51.314

STANLEY QUEIROZ FORTES
OFICIAL4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERALCOMARCA DE MANAUS
ESTADO DO AMAZONAS

convencional e irredutível de 2% sobre o valor da dívida de caráter exclusivamente moratório, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial. Ficando as partes obrigadas a cumprirem com todas as cláusulas, parágrafos e condições descritas na própria escritura. CERTIDÕES: Certidão Negativa de Débitos - CND do INSS nº 238712011-03001020, expedida pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil emitida via internet em 06.04.2011, com validade até 03.10.2011, bem como a Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, conforme código de controle da certidão: 4D8C.BC9B.8DB0.83FC, emitida via internet, pela Secretaria da Receita Federal da Capital de São Paulo, em 23/09/2011 válida até 21/03/2012, conforme escritura. SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº AH974547-41 - Protocolo 79261 - Livro 2 - Nº 51314 - Reg./Av. 6 - Data/Hora de utilização: 04/11/2011 17:48:44 - Emitido por Fátima da Cruz Santos - FUNETJ: R\$1220.00 - FUNDPAM: R\$610.00 - Código de segurança: EDAB-D309-DA8A-E0D7 - Consulte a autenticidade em www.seloam.com.br. Manaus, 04 de novembro de 2011.

Oficial

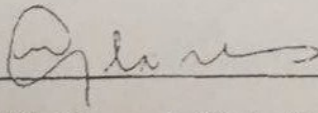
Maria de Fátima de Souza Flores
SUBSTITUTA LEGAL



AV.7 - 51.314 - TÍTULO: RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO: Forma do Título: Nos termos do Artigo 212/213, I, "a", da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), retificamos no Registro R.6-51.314, o número da Cédula de Crédito Bancário que por equívoco constou como sendo nº 0223-07063-64, quando na verdade confrontando pela Escritura de Constituição de Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária de Imóvel vinculada à Cédula de Crédito Bancário, digitalizada(s) e arquivada(s) nesta serventia, constata-se que a numeração correta da referida Cédula de Crédito Bancário é 0223-07963-64. Ficando portanto retificada a numeração da Cédula, ratificando os demais atos não alterados. SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº AL395250-89 - Protocolo 82215 - Livro 2 - Nº 51314 - Reg./Av. 7 - Data/Hora de utilização: 29/05/2012 16:19:19 - Emitido por Fátima da Cruz Santos - FUNETJ: R\$0.00 - FUNDPAM: R\$0.00 - Código de segurança: 87AA-5F68-0640-6920 (ISENTO - motivo: Art 212 c/c 213 da Lei 6.015/73 Erro evidente) - Consulte a autenticidade em www.seloam.com.br. Manaus, 29 de maio de 2012.

Oficial

Maria de Fátima de Souza Flores
SUBSTITUTA LEGAL



AV.8 - 51.314 - TÍTULO: BLOQUEIO: Forma do Título: Nos termos do Ofício Nº 002 - 00929/2012, datado de 30 de agosto de 2012, assinado pela Doutora, Sâmara Christina Souza Nogueira, Juíza do Trabalho Substituta da MM. 2ª Vara do Trabalho de Manaus, PROCESSO Nº: 01676-2012-002-11-00-5, Reclamante: SIND. DOS

CONTINUA NO VERSO



FICHA Nº

04V

VERSO

MATRICULA Nº

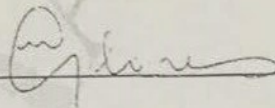
51.314

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

TRAB.IND.MET.MEC.MAT.ELET. ELETR.SIM.C.NAVAL MANAUS: Reclamado: YOMASA DA AMAZONIA LTDA, consta que, no interesse do processo citado, foi determinado o imediato BLOQUEIO da venda do imóvel de propriedade da reclamada, localizado na Rua Bambuzinho, nº 854 - Lote 10-C-1/A - Distrito Industrial, matriculado e registrado conforme matrícula, ficando o documento citado digitalizado e arquivado na serventia. SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº AL402567-97 - Protocolo 83561 - Livro 2 - Nº 51314 - Reg./Av. 8 - Data/Hora de utilização: 04/09/2012 16:57:27 - Emitido por Fátima da Cruz Santos - FUNETJ: R\$0.00 - FUNDPAM: R\$0.00 - Código de segurança: CDD6-65D6-A5D7-555B (ISENTO - motivo: Art 11 da Lei 2.751/02 Of.nº002-929/2012 2ªVara do Trabalho de Manaus) - Consulte a autenticidade em www.seloam.com.br. Manaus, 04 de setembro de 2012.

Oficial

Maria de Fátima de Souza Flores
SUBSTITUTA LEGAL



CONTINUA NA FICHA Nº